



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2026**

**Ji-Paraná (RO), 13 de março de 2015**

### SUMÁRIO

LEIS.....PÁG. 01  
PORTARIA.....PÁG. 08  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ACIJIP..PÁG. 08  
AVISO DE LITACAÇÃO.....PÁG. 08  
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....PÁG. 08  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 09

### LEIS

**LEI N.º 2785 12 DE MARÇO DE 2015**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme a seguir se especifica:

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

1398 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

022 001 Recursos Próprios

1399 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 1.300,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

022 001 Recursos Próprios

1400 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

022 001 Recursos Próprios

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo excesso de arrecadação referente a outras receitas de concessões e permissões, conforme os artigos 24 e 25 da Lei Municipal n. 2271/12.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2786**

**12 DE MARÇO DE 2015**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 436.700,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais), conforme a seguir se especifica:

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

1347 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 254.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

022 001 Recursos Próprios

1348 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 79.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

022 001 Recursos Próprios

1349 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

022 001 Recursos Próprios

1350 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 6.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

022 001 Recursos Próprios

1351 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

022 001 Recursos Próprios

1352 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

022 001 Recursos Próprios

1355 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

022 001 Recursos Próprios

1356 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

022 001 Recursos Próprios

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão suportadas pelo excesso de arrecadação referente a outras receitas de concessões e permissões, conforme os artigos 24 e 25 da Lei Municipal n. 2271/12.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2787**

**12 DE MARÇO DE 2015**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

1411 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites

70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 190 Rede viver s/limites

1412 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites

2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 190 Rede viver s/limites

1413 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites

2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 190 Rede viver s/limites

1414 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites

2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 190 Rede viver s/limites

1415 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites

21.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 190 Rede viver s/limites

1416 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites

21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 190 Rede viver s/limites

1417 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites

2.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 190 Rede viver s/limites

1418 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites

2.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 190 Rede viver s/limites

1419 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites

18.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 190 Rede viver s/limites

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo excesso de arrecadação referente a outras receitas de concessões e permissões, conforme os artigos 24 e 25 da Lei Municipal n. 2271/12.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelas verbas a seguir descritas, referentes ao Teto Municipal Rede Viver Sem Limites:

I. Por *superávit* financeiro apurado no balanço de 31 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 97.776,00 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

II. Por excesso de arrecadação no valor de R\$ 42.224,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2788**

**12 DE MARÇO DE 2015**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS

1401 26.122.0001.1152.0000 Aquisição de Ônibus - Conv.nº.200/

PCN/2012 220.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 054 Conv.nº.200/PCN/12/MD

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2014, referente ao Convênio nº 200/PCN/12/MD.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2789** **12 DE MARÇO DE 2015**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **RS 600,00** (seiscentos reais) da forma a seguir especificada:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO  
1406 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 100,00  
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
012 007 Convênios Diversos

1407 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 100,00  
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
012 007 Convênios Diversos

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
1404 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 100,00  
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
010 181 Convênios Diversos

1405 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 100,00  
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
010 181 Convênios Diversos

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
1402 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 100,00  
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 400 Convênios Diversos  
1403 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 100,00  
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 400 Convênios Diversos

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2738/2014:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO  
158 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -100,00  
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

159 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -100,00  
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
434 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -100,00  
3.1.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

435 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -100,00  
3.1.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTACAO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
1069 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -200,00  
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2790** **12 DE MARÇO DE 2015**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **RS 14.250,00** (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) da forma a seguir especificada:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
1410 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F 13.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 111 Programa Saúde da Família

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
1408 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica 500,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

1409 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica 750,00  
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2738/2014:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
488 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F -13.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 111 Programa Saúde da Família

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
591 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica -1.250,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010169 Centros de Especialidades Odontológicas

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2791** **12 DE MARÇO DE 2015**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo para a área da saúde, introduzindo modificações na Lei Municipal nº 713, de 26 de dezembro de 1995, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de provimento efetivo descritos a seguir, alterando a Lei Municipal n. 713/1995:

Cargo	Carga	Vagas
	Horária	Propostas
Educador Físico	40	04
Fisioterapeuta	30	05
Fonoaudiólogo	30	04
Fonoaudiólogo	20	06



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecy José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**Selo Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

**ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO**

**ANEXO V**

**CLASSE E II**

**Nível Superior - GTSU**

Carga Horária	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
40h	8.150,21	8.150,21	8.150,21	8.150,21	8.557,72	8.557,72	8.985,61	8.985,61	9.434,89	9.434,89	9.906,63	9.906,63	10.401,96	10.401,96	10.922,06	10.922,06	11.468,16	11.468,16	12.041,57	12.041,57	12.643,65	12.643,65	13.275,83	13.275,83	13.939,62
30h	6.112,66	6.112,66	6.112,66	6.112,66	6.418,29	6.418,29	6.739,20	6.739,20	7.076,17	7.076,17	7.429,97	7.429,97	7.801,47	7.801,47	8.191,55	8.191,55	8.601,12	8.601,12	9.031,18	9.031,18	9.482,74	9.482,74	9.956,87	9.956,87	10.454,72
20h	4.075,11	4.075,11	4.075,11	4.075,11	4.278,86	4.278,86	4.492,80	4.492,80	4.717,44	4.717,44	4.953,32	4.953,32	5.200,98	5.200,98	5.461,03	5.461,03	5.734,08	5.734,08	6.020,79	6.020,79	6.321,83	6.321,83	6.637,92	6.637,92	6.969,81

**Cargos Efetivos dessa Classe \***

Médico [todas especialidades]; Médico do Trabalho; Odontólogo Esp. Bucomaxilofacial

\* Esses cargos efetivos serão remunerados de acordo com a Carga Horária Contratada.

**LEI Nº 2792**

**12 DE MARÇO DE 2015**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 2667, de 20 de junho de 2014, relativo ao Programa Municipal de Incentivo ao Estágio para Secretaria Municipal de Educação (PMIE-SEMED), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera dispositivos da Lei Municipal n. 2667/2014, sendo: renumeração do Parágrafo Único do artigo 1º para §1º e acrescentando-lhe o § 2º e, ainda acrescentando o §4º ao artigo 7º, que passam a ter a seguinte redação:

*Art.1º (...).*

*§1º O Programa a que se refere o "caput" deste artigo consiste no oferecimento de estágio a serem realizados junto a Secretaria Municipal de Educação para estudantes de estabelecimentos de Ensino Superior, profissionalizante ou congêneres de Ensino Médio, desde que estejam funcionando devidamente autorizadas pelos órgãos competentes no âmbito municipal.*

*§2º A Secretaria Municipal de Educação, através do PMIE-SEMED, descri-*

*to no "caput" deste artigo, poderá ceder estudantes para desenvolver seus estágios junto à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo – SEMETUR.*

*(...)*

*Art. 7º (...).*

*(...)*

*§4º É vedada a utilização de recursos próprios da educação para remunerar os estagiários que venham a desempenhar trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo – SEMETUR.*

*(...)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2793**

**12 DE MARÇO DE 2015**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre as adequações das Metas Fiscais da LDO-2015, alterando anexos da Lei Municipal n. 2690, de 07 de julho de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as Metas Fiscais constantes da Lei Municipal n. 2690/2014, LDO/2015, passando a vigorar com nova redação os seguintes anexos:

a) Anexo de Metas Fiscais: Metas Anuais 2015.

b) Anexo de Metas Fiscais: Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 2690/2014.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS**

**2015**

PASSIVOS CONTINGENTES	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	200.265.048,97	191.641.195,19	0,850	221.519.679,28	211.980.554,34	0,940	245.030.116,64	234.478.580,52	1,040
Receitas Primárias ( I )	197.396.738,49	188.896.400,47	0,838	218.346.947,84	208.944.447,69	0,927	241.520.655,28	231.120.244,29	1,025
Despesa Total	199.821.840,88	191.217.072,61	0,848	221.029.432,41	211.511.418,57	0,938	244.487.838,64	233.959.654,20	1,038
Despesa Primárias ( II )	195.773.465,36	187.343.029,05	0,831	215.601.392,67	206.317.122,17	0,915	237.533.707,48	227.304.983,23	1,008
Resultado Primário ( I - II )	1.623.273,13	1.553.371,42	0,007	2.745.555,17	2.627.325,52	0,012	3.986.947,80	3.815.261,06	0,017
Resultado Nominal	3.674.292,71	3.516.069,58	0,016	-9.396.624,48	-8.991.985,15	-0,040	-11.343.911,73	-10.855.417,93	-0,048
Dívida Pública Consolidada	21.795.198,51	20.590.645,73	0,092	23.976.875,88	22.944.378,83	0,102	23.715.332,86	22.694.098,43	0,101
Dívida Consolidada Líquida	-18.515.751,01	-17.718.422,02	-0,079	-27.912.375,50	-26.710.407,17	-0,118	-39.256.287,23	-37.565.825,10	-0,167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2015**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	168.994.411,16	181.049.782,89	7,130	183.365.151,26	1,280	200.265.048,97	9,220	221.519.679,28	10,610	245.030.116,64	10,610
Receitas Primárias ( I )	155.739.696,57	178.456.684,43	14,590	169.906.000,59	-4,790	197.396.738,49	16,180	218.346.947,84	10,610	241.520.655,28	10,610
Despesa Total	143.495.982,37	158.047.829,60	10,140	183.365.151,26	16,020	199.821.840,88	8,970	221.029.432,41	10,610	244.487.838,64	10,610
Despesa Primárias ( II )	140.627.873,66	155.225.966,79	10,380	181.385.151,26	16,850	195.773.465,36	7,930	215.601.392,67	10,130	237.533.707,48	10,170
Resultado Primário ( I - II )	15.111.822,91	23.230.717,64	4,210	-11.479.150,67	-21,640	1.623.273,13	8,250	2.745.555,17	0,480	3.986.947,80	0,440
Resultado Nominal	-846.871,83	-23.050.432,42	2.621,830	-4.713.930,81	-79,550	3.674.292,71	-177,950	-9.396.624,48	-355,740	-11.343.911,73	20,720
Dívida Pública Consolidada	20.062.409,99	17.313.574,03	-13,700	15.493.574,03	-10,510	21.795.198,51	40,670	23.976.875,88	10,010	23.715.332,86	-1,090
Dívida Consolidada Líquida	-355.168,59	-23.405.601,01	6.490,000	2.348.985,57	-110,040	-18.515.751,01	-888,240	-27.912.375,50	50,750	-39.256.287,23	40,640

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	161.717.139,87	173.253.380,76	7,130	183.365.151,26	5,840	191.641.195,19	4,510	211.980.554,34	10,610	234.478.580,52	10,610
Receitas Primárias ( I )	149.033.202,46	170.771.946,82	14,590	169.906.000,59	-0,510	188.896.400,47	11,180	208.944.447,69	10,610	231.120.244,29	10,610
Despesa Total	137.316.729,54	151.241.942,20	10,140	183.365.151,26	21,240	191.217.072,61	4,280	211.511.418,57	10,610	233.959.654,20	10,610
Despesa Primárias ( II )	134.572.127,90	148.541.595,01	10,380	181.385.151,26	22,110	187.343.029,05	3,280	206.317.122,17	10,130	227.304.983,23	10,170
Resultado Primário ( I - II )	14.461.074,56	22.230.351,81	53,730	-11.479.150,67	0,000	1.553.371,42	0,000	2.627.325,52	69,140	3.815.261,05	45,210
Resultado Nominal	-810.403,67	-22.057.830,07	0,000	-4.713.930,81	0,000	3.516.069,58	0,000	-8.991.985,15	0,000	-10.855.417,93	0,000
Dívida Pública Consolidada	19.198.478,46	16.568.013,43	-13,700	15.493.574,03	-6,490	20.590.645,73	32,900	22.944.378,83	11,430	22.694.098,43	-1,090
Dívida Consolidada Líquida	-339.874,25	-22.397.704,32	0,000	2.348.985,57	0,000	-17.718.422,02	0,000	-26.710.407,17	0,000	-37.565.825,10	0,000

LEI Nº 2794

2015

12 DE MARÇO DE

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Introduz modificações na Lei Municipal n. 2271, de 07 de março de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Diretor Técnico da AGERJI.

Art. 2º Ficam criados na estrutura administrativa da AGERJI 01 (um) cargo em comissão de Direção de Contabilidade e 01 (um) cargo em comissão de Assistente Técnico.

Art. 3º Em decorrência da extinção e criação de cargos alguns dispositivos da Lei Municipal n. 2271/2012 passa a vigorar com nova redação:

Art. 11:

(...)

II – Revogado;

(...)

V – Direção de Contabilidade;

VI – Assistente Técnico.

(...)

Art. 18. Revogado.

Art. 19. Revogado.

I – revogado;

II – revogado;

III – revogado;

IV – revogado;

V – revogado;

VI – revogado;

VII – revogado;

VIII – revogado;

IX – revogado;

X – revogado;

XI – revogado;

XII – revogado;

XIII – revogado;

XIV – revogado;

XV – revogado;

XVI – revogado;

XVII – revogado;

XVIII – revogado;

(...)

Art. 20A. Compete à Direção de Contabilidade:

I - realizar os registros dos atos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como o acompanhamento físico e financeiro de programas de trabalho.

II - elaborar mensalmente os balancetes orçamentários e financeiros;

III - fiscalizar e emitir parecer nos processos de prestação de contas de regime de adiantamento;

IV - manter registros relativos a servidores inscritos como responsáveis;

V - acompanhar e emitir parecer sobre a evolução do sistema de informatização contábil alocado;

VI - emitir pareceres sobre a execução orçamentária, fazendo as recomendações necessárias ao bom desempenho das contas;

VII - elaborar estimativa de impacto orçamentário-financeira quando houver aumento de despesa;

VIII - auxiliar na elaboração, do que couber à AGERJI relativo ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual;

IX - manter atualizado os registros contábeis para viabilizar o controle interno;

X - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

XI - conciliações de conta;

XII - revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registro contábeis;

XIII - planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;

XIV - organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;

XV - assistência ao conselho municipal de Saneamento Básico;

XVI - estabelecimento dos princípios e normas técnicas de Contabilidade;

XVII - declaração de Imposto de Renda, pessoa jurídica;

XVIII - desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do sistema contábil da AGERJI.

Art. 20B. Compete ao Assistente Técnico:

I – secretariar, quando solicitado, as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico, bem como acompanhar as reuniões das organizações municipais de representação dos usuários dos serviços regulados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI;

II – fazer cumprir, no que couber, o cumprimento do artigo 4º e seus incisos da Lei Municipal n. 2271/2012;

III - encaminhar ao Diretor Presidente as matérias que julgue necessárias à análise e parecer do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV - acompanhar a elaboração das propostas de normas e regulamentos relativas às ações da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI e das empresas reguladas;

V - zelar pelos interesses dos usuários dos serviços regulados;

VI - receber, através do órgão responsável pela defesa do consumidor, as reclamações dos usuários dos serviços regulados, contra os prestadores dos serviços ou contra a própria Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná — AGERJI, processando a resolução das reclamações;

VII - monitorar a solução das reclamações recebidas;

(...)

Art. 54. (...):

(...)

II – Revogado;

(...)

VI – 01 cargo em comissão de Direção de Contabilidade;

VII – 01 cargo em comissão de Assistente Técnico.

(...)

Art. 4º O anexo único da Lei Municipal n. 2271/2012 passa a vigorar com nova redação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**  
**AGERJI**

Cargo	Quant.	Cargo em Comissão R\$	Função Gratificada R\$
Diretor-Presidente	01	(*)	
Diretor Administrativo-Financeiro	01	4.000,00	-*-
Direção de Contabilidade [NR]	01	3.000,00	2.200,00
Assistente Técnico [NR]	01	1.000,00	-*-
Assessoria de Transporte	01	800,00	-*-
Assessoria Administrativa	01	800,00	-*-
(*) O mesmo de Secretário Municipal			

LEI Nº 2795

12 DE MARÇO DE 2015

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Institui o Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Conveniência Praça Central Dom Bosco, localizado na Avenida Marechal Rondon, formado por galeria contendo quiosques individuais.

Art. 2º A ocupação do Centro de Conveniência instituído no caput do art. 1º será exercida pelos atuais comerciantes ambulantes de Ji-Paraná, obedecendo, prioritariamente, ao critério de antiguidade de instalação no referido local.

**Parágrafo Único.** Havendo disponibilidade de quiosque, após a ocupação dos comerciantes ambulantes que já laboravam na Praça Dom Bosco, o Executivo Municipal determinará as regras de ocupação destes.

Art. 3º A ocupação tem caráter gratuito e sua forma é o “Comodato e Uso de Bem Público”, com Termo elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

§1º O comodato é intransferível.

§2º O prazo de vigência do Termo de Comodato e Uso de Bem Público é

de 2 (dois) anos, prorrogáveis.

§3º As taxas de água e luz ficaram a encargo de cada comodatário.

§4º É vedada a exploração de mais de um quiosque pela mesma pessoa.

§5º O Comodatário deverá cumprir a legislação de posturas, ambientais, sanitárias e demais normas instituídas pelo Município.

§6º Descumprida a presente lei, bem como qualquer cláusula do Termo de Comodato e Uso de Bem Público celebrado, o Termo será revogado unilateralmente, sem indenização ou qualquer ônus para Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2796 12 DE MARÇO DE 2015**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 2.043.893,36 (dois milhões, quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir se especifica:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
1420 12.361.0002.1079.0000 Construção de Escola - Projeto Educativo Urbano e Rural 2.043.893,36  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 015 Constr.Escola Urbano e Rural

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo excesso de arrecadação do Projeto Educativo Urbano e Rural – construção de Escolas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2797 12 DE MARÇO DE 2015**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 134.962,90 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), conforme a seguir se especifica:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
1421 12.365.0003.2155.0000 Programa Brasil Carinhoso 34.800,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 017 Programa Brasil Carinhoso

1422 12.365.0003.2155.0000 Programa Brasil Carinhoso 162,90  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 017 Programa Brasil Carinhoso

1423 12.365.0003.2155.0000 Programa Brasil Carinhoso 100.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 017 Programa Brasil Carinhoso

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo excesso de arrecadação do Programa Brasil

Carinhoso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2798 12 DE MARÇO DE 2015**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 30.544,31 (trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme a seguir se especifica:

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS  
1424 10.302.0004.2110.0000 Participação Controle Social 30.544,31  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 109 Gestão do SUS

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2014, referente a Participação e Controle Social – Gestão do SUS.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2799 12 DE MARÇO DE 2015**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1397, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica atualizado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor deferido ao Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social.

**Art. 2º** Em decorrência da atualização de salário a Tabela I do Anexo II da Lei Municipal n. 1397/2005 passa a vigorar com nova redação, conforme anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2015.

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II  
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**TABELA I  
GABINETE DO PREFEITO**

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	7.540,00	3.150,00
Supervisor de Assuntos Administrativos e Legislativos	01	5.000,00	5.000,00
Assessor de Comunicação Social [NR]	01	5.000,00	- * -
Assistente Administrativo	01	2.500,00	- * -
Representante do Município em Brasília	01	2.500,00	250,00
Assessor Especial Nível I	01	2.100,00	- * -

Representante do Município em Porto Velho	01	2.000,00	200,00
Diretor de Departamento	02	1.700,00	- * -
Assessor Especial Nível II	22	1.500,00	- * -
Assessor Especial Nível III	05	1.400,00	- * -
Assessor Especial Nível IV	15	1.200,00	- * -
Gerente de Área	03	1.200,00	- * -
Administrador Distrital de Nova Colina	01	1.100,00	1.000,00
Administrador Distrital de Nova Londrina	01	1.100,00	1.000,00
Assessor Especial Nível V	06	800,00	- * -
Coordenador de Área I de Atendimento	15	800,00	140,00
Assessor Nível I	03	700,00	- * -
Assessor Nível II	09	600,00	- * -
Coordenador de Área II	01	620,00	130,00
Assessor Nível III	04	450,00	- * -
Chefia de Seção	01	450,00	110,00
Coordenação de Processo Administrativo	01	- * -	1.500,00
Direção de Apoio Administrativo	02	- * -	1.500,00
Direção de Digitação de Atos Oficiais	01	- * -	2.000,00
Direção de Processamento de Dados	01	- * -	2.500,00

**LEI Nº 2800 12 DE MARÇO DE 2015**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Dispõe sobre a incorporação das ruas do Loteamento Base 10 ao Bairro JK, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As ruas que integram o Loteamento Base 10, ficam incorporadas ao Bairro JK, com as seguintes denominações:

- I. Rua 1 – Rua Andorinha;
- II. Rua 2 – Alameda dos Brilhantes;
- III. Rua Projetada 3 – Rua Pastor Paulo Leivas Macalão;
- IV. Rua 3 – Rua Mutum;
- V. Rua Projetada 4 – Rua Arapongas;
- VI. Rua 4 – Rua Nair Almeida e Silva Teixeira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 2712, de 5 de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2801

12 DE MARÇO DE 2015

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, introduzindo modificações na Lei Municipal nº 1397, de 5 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera nomenclatura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento para Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos.

**Art. 2º** Em decorrência da alteração ora procedida alguns dispositivos da Lei 1397/2005 passam a vigorar com nova redação, conforme descrito a seguir:

(...)

Art. 2º (...):

(...)

III - (...)

(...)

12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos;

(...)

Seção XII

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Art. 19. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos é o órgão dirigido pelo Secretário Municipal nomeado, com as seguintes atribuições:

I. elaborar e propor políticas de desenvolvimento econômico, através de medidas efetivas de promoção do crescimento do Município que resultem num instrumento seguro do bem-estar social, observadas as peculiaridades do mercado regional;

II. promover a elaboração de planos, programas e projetos, objetivando o fomento à indústria, comércio, serviços e abastecimento;

III. articular as políticas setoriais e municipais com entes estadual e federal;

IV. planejar e coordenar programas e projetos de difusão tecnológica e informações de mercado;

V. promover a participação dos diversos setores sociais na formação das políticas de desenvolvimento econômico do Município;

VI. incentivar através de programas específicos as pequenas e micro-empresas para ampliar a oferta de empregos e o consequente aumento de rendas;

VII. acompanhar, quando for necessário, os trâmites de Emendas Parlamentares junto aos Governos Estadual e Federal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao seu titular:

I. Gabinete do Secretário

1.1 - Assessoria Executiva II

1.2 - Gerência de Apoio ao Desenvolvimento

1.3 - Assessoria Especial Nível V

(...)

**Art. 3º** Fica excluído do Anexo III da Lei 1397/2005 o cargo de "Controle de Área de Digitação".

**Art. 4º** A Tabela XII do Anexo II da Lei 1397/2005 passa a vigorar com nova redação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II**  
**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**TABELA XII**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	7.540,00	3.150,00
Assessoria Executiva II	01	1.800,00	-*-
Gerência de Apoio ao Desenvolvimento	01	1.100,00	-*-
Assessoria Especial Nível V	01	800,00	-*-

## PORTARIA

## PORTARIA N.º007/GAB/SEPLAN/2015

Substituí Membro da Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos, conforme Processo Administrativo nº 1-2289/2013 e contrato nº 013/PGM/PMJP/2013.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## RESOLVE:

ART. 1º - Substituí THALES AUGUSTO BUZATT FELISBERTO DE MACEDO e fica nomeado LUIZ ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO para compor Comissão Especial para Acompanhar, Fiscalizar e Receber os serviços, objeto do presente instrumento, que é a contratação de consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e planos e captação de recursos junto a órgãos Federais, Estaduais e outros, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, em decorrência do Processo Administrativo 1-2289/2013 e Contrato nº 013/PGM/PMJP/2013.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

ELIANE CRISTINE SILVA  
ODALEIA DUARTE  
LUIZ ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO

ART. 3º - A Comissão deverá acompanhar a execução do objeto do contrato referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 088/GAB/SEPLAN/2014 de 12 de agosto de 2014

ART. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2015.

Ji-Paraná, 10 de Março de 2015.

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Mun. de Planejamento  
Dec. nº4276/GAB/PMJP/2015

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ACIJIP



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JI-PARANÁ – ACIJIP**

A Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná – ACIJIP, por seu Presidente em exercício, Sr. Hugo Lopes de Araujo, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de março de 2015, entre as 17h00min e as 21h00min, na sede da ACIJIP (Rua Marechal Rondon nº 993 D, Centro de Ji-Paraná/RO), cujo objeto e pauta dos trabalhos são: a) modificar o estatuto; b) substituição de membros da Diretoria, c) matéria de interesse social e da ACIJIP. Ficará afixada no mural da Sede da ACIJIP, cópia integral do Estatuto e suas alterações para conhecimento dos interessados.

Ji-Paraná-RO, 05 de março de 2015.

**HUGO LOPES DE ARAUJO**  
PRESIDENTE ACIJIP

## AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N. 042/CPL/PMJP/RO/15**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1909/15/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material permanente (quadro de vidro temperado com instalação na Zona Urbana e Rural), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: R\$ 60.039,81 (sessenta mil e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 25 de março de 2015, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala de CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 12 de março de 2015.

**Jackson Junior de Souza**  
Presidente  
Decreto nº1504/GAB/PMJP/13

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria Geral de Rec. Humanos e Aperfeiçoamento



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 034/2015

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando N. 082/15/GAB/SEMED e Memorando N. 033/2015/SGE/SEMED CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2012/PMJP/RO, publicado no D.O.M. Nº. 1296, em 27/03/2012, referente ao processo nº. 19254/2011, resultado final publicado no D.O.M. Nº. 1380, em 26/07/2012, homologado pelo Decreto Nº 17606/GAB/PMJP/2012, publicado no DOMJP nº 1382, edição de 30/07/2012, prorrogado o prazo de vigência do Concurso através do Decreto Nº 3254/GAB/PMJP/2014, de 14 de julho de 2014, publicado no D.O.M. Nº 1862 de 17 de Julho de 2014.

## SEMED

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 Hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS. FINAL	NOTA FINAL
828.250-1	VILMA PEREIRA LUNA	15º	52,00

## PROFESSOR NÍVEL II - 40 hs

INSCRIÇÃO	NOMES	CLASS.FINAL	NOTA FINAL
827.694-3	EDIANE SANTOS SOARES	84º	52,00
832.359-3	SALETE PEREIRA RODRIGUES DO VALE	85º	52,00
822.590-7	LUCILENE APARECIDA DE A. SANTOS	86º	52,00
830.156-5	JOSYANE DE FRANÇA PAIVA	87º	52,00

## CUIDADOR EDUCACIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 40 HS

INSCRIÇÃO	NOMES	CLASS.FINAL	NOTA FINAL
831.607-4	CARMEM PEDROZA DOS SANTOS FREIRE	44º	50,00
833.457-9	JAQUELINE LEAL CACHEDO	45º	50,00
832.343-7	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	46º	50,00

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2012, considerado Apto pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência e posse, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 13/03/2015 à 11/04/2015, de segundas feiras às quintas feiras, no horário das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00hs às 18:00 hs e sextas feiras das 07:30 hs às 13:30 hs.

Ji-Paraná, 09 de Março de 2015.

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 001 e 003/GAB/PMJP/2013

## DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.recicla.fazenda.gov.br">www.recicla.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e CTPS original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico, deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 001/GAB/PMJP/2012, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida

2 (duas) originais	Declaração de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ( <i>Destinado ao sexo masculino</i> ).	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação, junto com o comprovante).	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.	Emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
		onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site - <a href="http://www.tj.ro.gov.br">www.tj.ro.gov.br</a> e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do Município – localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	-

**ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE**

CARGO	Requisito/Escolaridade
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS	Ensino Superior com Licenciatura em Educação Física
PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS	Ensino Superior com Licenciatura em Pedagogia
CUIDADOR EDUCACIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 40 hs	Ensino Médio



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 035/2015**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do Memorando n.º 029/2015/SGE/SEMED em substituição aos servidores **MATILDE LEITE**, cargo de Supervisora - 40 horas, que teve sua aposentadoria concedida através da Portaria de Concessão n.º 002/FPS/PMJP/2015, lotada na Superintendência de Gestão Escolar e **MOISÉS UMBELINO GOMES**, cargo de Supervisor - 40 horas, que teve sua aposentadoria concedida através da Portaria de Concessão n.º 011/FPS/PMJP/2015, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Matosinho Peres Pontes, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2012/PMJP/RO, publicado no **D.O. M. N.º 1296**, em 27/03/2012, referente ao processo n.º 19254/2011, resultado final publicado no **D.O.M. N.º 1380**, em 26/07/2012, homologado pelo Decreto N.º 17606/GAB/PMJP/2012, publicado no **D.O.M. n.º 1382**, edição de 30/07/2012, prorrogado o prazo de vigência do Concurso através do Decreto N.º 3254/GAB/PMJP/2014, de 14 de julho de 2014, publicado no **D.O.M. N.º 1862** de 17 de Julho de 2014.

**SEMED**

**SUPERVISOR - 40 Hs**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS. FINAL	NOTA FINAL
829.700-2	EMERSON ANDRADE DE SOUZA	5º	73,00
832.380-1	LEONARDO LOPES DA SILVA	6º	71,00

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2012, considerado **Apto** pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904. Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência e posse, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas) horas** após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **13/03/2015 à 11/04/2015**, de segundas feiras às quintas feiras no horário das **08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00hs às 18:00 hs** e sextas feiras das **07:30 hs às 13:30 hs**.

Ji-Paraná, 09 de Março de 2015.

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. n.º 001 e 003/GAB/PMJP/2013

**DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e CTPS original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação

Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico, deve estar de acordo com <b>Anexo I - Requisito/Escolaridade</b> do Edital n.º 001/GAB/PMJP/2012, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou <b>Cartão Cidadão/ Documento</b> fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos ( <b>Para o cargo de Motorista</b> ).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas)	Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo	Com Firma

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
originais	público. <b>Obs.:</b> Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ( <i>Destinado ao sexo masculino</i> ).	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação, junto com o comprovante)	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site - <a href="http://www.tj.ro.gov.br">www.tj.ro.gov.br</a> e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do Município – localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	-

**ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE**

CARGO	Requisito/Escolaridade
SUPERVISOR 40 HORAS	Ensino Superior com Licenciatura Plena

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 008/SRP/CGM/2.015.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/CPL/PMJP/15.**  
**PROCESSO: N.º 1-17047/2014 - SEMOSP.**

**LEGALIDADE:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n.º 3522/14.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de material de consumo para manutenção e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 04/06 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/CPL/PMJP/15, fls. 38/71.

**Empresas Detentoras do Registro: DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - EPP**, CNPJ N.º 02.376.914/0001-87, sediada a Av. Monte Castelo, 566, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP. 78.900-783 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Marcos Paulo Sousa Renda**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 798.829 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 817.479.502-20, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa, 197, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3421-8474 (fls. 113) e **CRV CONSTRU-TORALTA - ME**, CNPJ N.º 12.934.489/0001-58, sediada a Rod. BR 364, Km 4,5 4271, Bairro Santiago, CEP. 76.9000-270 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Valentim Camilo**, brasileiro, solteiro, sócio administrativo, portador do RG n.º 81319357 – SSP/P e inscrito no CPF/MF n.º 706.677.058-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 479, Apto. 91, CEP. 78.960-000, Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3421-1321, (fls. 136);

Aos 11(dez) dias do mês de Março do ano de dois mil e Quinze, às 15 horas e 10 minutos na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n.º 008/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO, conforme Termo de Referência, fls. 04/13 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/CPL/PMJP/15, fls. 38/71; Parecer n.º 077/PGM/PMJP/15, fls. 72; Publicação, fls. 73/80; Recibo de Retirada de Edital, fls. 81/83; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 84/138; Resultado por Fornecedor, fls. 140/142; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 0010/2015 (SRP), fls. 143/167; Parecer n.º 134/PGM/PMJP/2015, fls. 168/169 e 171; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 173/179; Termo de Homologação, fls. 180/186.

**1 - DO OBJETO:**

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Av. 02 de Abril, 2221, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 008/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administra-

ção, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

#### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (Onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Ata  
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

**Elias Caetano Da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 18/GAB/PMJP/2013



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/CGM/2015 – DE 11/03/2015**

ELABORADA COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR PAG.

REFERÊNCIA:

- Processo: 1-17047/2014 - SEMOSP
- Objeto: Material de consumo.
- Data do Pregão: 05/02/2015.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
<b>02.376.914/0001-87 - DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - ME</b>					
4	PÓ DE PEDRA	M³	500	R\$ 56,20	R\$ 28.100,00
Marca: regional Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seixo misto fino					
5	PÓ DE PEDRA	M³	300	R\$ 57,39	R\$ 17.217,00
Marca: regional Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seixo fino					
6	PÓ DE PEDRA	M³	1000	R\$ 48,95	R\$ 48.950,00
Marca: regional Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material Drenante (Seixo grosso)					
7	CAL HIDRATADA	Saco	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
Marca: sikal Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cal hidratada para reboco saco com 20 kg.					
9	TELHA	Unidade	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
Marca: eternit Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Telhas de fibrocimento - esp. 4,0mm, comprimento 2,44 mts					
10	TELHA	Unidade	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
Marca: eternit Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Telhas de fibrocimento - esp. 5,0mm, comprimento 2,44 mts					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 113.067,00</b>
<b>12.934.489/0001-58 - CRV CONSTRUTORA LTDA - ME</b>					
1	AREIA	M³	100	R\$ 53,40	R\$ 5.340,00
Marca: CRV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Areia branca para reboco					
2	AREIA	M³	100	R\$ 53,40	R\$ 5.340,00
Marca: CRV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Areia fina - lavada					
3	AREIA	M³	500	R\$ 53,40	R\$ 26.700,00
Marca: CRV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Areia grossa - lavada					
12	TUBO DE CONCRETO	Unidade	500	R\$ 51,98	R\$ 25.990,00
Marca: CRV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto D=0,40m					
13	TUBO DE CONCRETO	Unidade	1000	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
Marca: CRV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto D=0,60m					
14	TUBO DE CONCRETO	Unidade	1000	R\$ 138,00	R\$ 138.000,00
Marca: CRV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto D=0,80m					
15	TUBO DE CONCRETO	Unidade	1000	R\$ 232,00	R\$ 232.000,00
Marca: CRV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto D=1,00m					
16	TUBO DE CONCRETO	Unidade	1000	R\$ 396,00	R\$ 396.000,00
Marca: CRV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto D=1,20 m					
17	TUBO DE CONCRETO	Unidade	400	R\$ 709,00	R\$ 283.600,00
Marca: CRV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto D=1,50m					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 1.217.970,00</b>
<b>Valor Global da Ata:</b>					<b>R\$ 1.331.037,00</b>

OBS: Os itens 08, 11 e 18 foram cancelados na aceitação conforme Termo de Homologação, fls. 180/186.

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**DISTRIBUIDORA RECOR LTDA**, CNPJ Nº 02.376.914/0001-87, sediada a Av. Monte Castelo, Bairro Jardim dos Migrantes, 566, CEP. 769000-783 – Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor Marcos Paulo Sousa Renda, sócio proprietário, brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º 798.829 – SESP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 817.479.502-20, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa, 197, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 180/186, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/06, Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 0010/CPL/PMJP/2015 e anexos de fls. 38/71 do Processo Administrativo n.º 1-17047/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 008/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de Março de 2015.

**DISTRIBUIDORA RECOR LTDA**,  
CNPJ Nº 02.376.914/0001-87,

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**CRV CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ Nº 12.934.489/0001-58, sediada a Rod. BR 364, Km 4,5 4271, Bairro Santiago, CEP. 76.9000-270 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor Valentim Camilo, brasileiro, solteiro, sócio administrativo, portador do RG n.º 81319357 – SSP/P e inscrito no CPF/MF n.º 706.677.058-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 479, Apto. 91, CEP. 78.960-000, Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3421-1321, (fls. 136); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 180/186, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/06, Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 0010/CPL/PMJP/2015 e anexos de fls. 38/71 do Processo Administrativo n.º 1-17047/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 008/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de Março de 2015.

**CRV CONSTRUTORA LTDA - ME**,  
CNPJ Nº 12.934.489/0001-58

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904  
Fone: (0xx69) 416-4000 / 416-4030 - Fax (0xx69) 416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: cgmpj@gmail.com

11

**FUNDAÇÃO CULTURAL**

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE

TEATRO MÚSICA  
JAZZ ARTE SANATO ARTES PLÁSTICAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
AVENIDA BRASIL - ENTRE T-10 e T-11  
BAIRRO NOVA BRASÍLIA - JI-PARANÁ - RO  
TELEFONE: 3421-2263

# Sangue é Vida!

E você pode salvar muitas delas.



## PARA DOAR, É PRECISO:

- ♡ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♡ Peso superior a 50 Kg;
- ♡ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♡ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♡ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♡ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♡ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

# DOE

**DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!**

